



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE GOIÁS**

**PERÍODO 2014-2016
(12ª REVISÃO)**

**LEI Nº 9.496, DE 11/09/97
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 67/98
CONTRATO Nº 007/98 STN/COAFI, DE 25/03/1998
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA-GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized letter 'S' or similar.

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE GOIÁS

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 12ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Goiás (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 007/98 STN/COAFI (Contrato), de 25 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 67/98. O Programa dá cumprimento ao disposto na cláusula décima quinta do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2014 a 2016.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; na seção 4 é feita referência aos objetivos específicos vinculados à inclusão e manutenção de operações de crédito a contratar; e na seção 5 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. O Estado de Goiás, nos últimos anos, promoveu ações que resultaram na evolução positiva das finanças públicas, possibilitando o cumprimento do Programa no período de 2005 a 2013. Em 2010, no entanto, houve descompasso na gestão orçamentária e financeira, ocasionado, em grande parte, pela CELG Distribuição S/A – CELG D, a qual deixou de recolher aos cofres do Tesouro do Estado parte significativa do ICMS devido, comprometendo a realização da meta do resultado primário pactuado no Programa. No entanto, diante do compromisso do governo atual com o reequilíbrio das finanças estaduais, foi concedido ao Estado o perdão pelo descumprimento das metas pactuadas para 2010. Em resposta a este voto de confiança à atual Gestão, o Estado realizou um grande esforço em 2011, 2012 e 2013, que possibilitou alcançar os resultados primários de R\$ 2 bilhões, de R\$ 1,2 bilhão e de R\$ 526 milhões, respectivamente.
5. Sobre a situação financeira do Estado nos últimos anos, relatamos:
 - a. a receita bruta do Estado alcançou no período 2011 a 2013, R\$ 14.135 milhões, de R\$ 15.679 milhões e R\$ 16.909 milhões, respectivamente, o que representa variação nominal de 10,92% (2011-2012) e de 7,84% (2012-2013). A receita de arrecadação própria, expressa em valores nominais, apresentou incremento de 11,69% (2011-2012) e de 8,39% (2012-2013), alcançando montantes de R\$ 11.199 milhões em 2011, R\$ 12.508 milhões em 2012 e R\$ 13.558 milhões em 2013. Esse resultado foi determinado, principalmente, pelo desempenho da receita do ICMS, item com a maior participação na composição da receita de arrecadação própria, com crescimento de 16,58% (2011-2012) e de 11,03% (2012-2013);
 - b. as despesas não financeiras do Estado no período em análise apresentaram variação de 19,71% (2011-2012) e 15,70% (2012-2013). Do total de despesas não financeiras, em 2013, 61,81% correspondem ao custeio de pessoal e encargos sociais (ativos e inativos), 25,87% à outras despesas correntes (custeio) e 8,90% aos investimentos. Nos exercícios de 2011, 2012 e 2013 as relações das Despesas com Pessoal / RCL foram de 57,38%, 59,95% e de 59,78% respectivamente;
 - c. o estoque da dívida financeira em 31 de dezembro de 2013 foi de R\$ 16.760 milhões. A receita líquida real, a preços de dezembro de 2013, alcançou R\$ 11.901 milhões, que resultou na relação dívida financeira / RLR de 1,41. Tal relação vem mostrando trajetória decrescente nos últimos anos, pois a proporção de 1,41 auferida em 2013 é inferior às demonstradas nos anos de 2011 e 2012, de 1,54 e 1,46, respectivamente;
 - d. com a edição da Lei Complementar nº 66/2009 (criação da Goiás Previdência – GOIASPREV), foram abrangidos pelo novo sistema de previdência os servidores civis e militares do Poder Executivo e demais poderes (Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Poder Judiciário e Ministério Público), porém ainda não houve a operacionalização da efetivação dos demais poderes ao sistema. Objetivando reduzir o déficit previdenciário, o Estado aprovou a Lei complementar nº 100/2012 que alterou as alíquotas previdenciárias de 11% para 13,25% da contribuição dos servidores e de 22% para 26,50% a patronal reduzindo o déficit mensal em aproximadamente R\$ 10 milhões. Também foi criado o Fundo Previdenciário no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Estaduais com a finalidade de fazer a segregação de massa, e passar a capitalizar recursos dos servidores que ingressarem no Estado a partir de janeiro de 2013, em atendimento ao Ministério da Previdência; e
 - e. o Estado, através da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, implementou nova estrutura administrativa com objetivo de tornar a gestão governamental mais ágil e eficiente visando atender todas as demandas da sociedade goiana. Com a finalidade de reduzir as despesas correntes, foi criada, através do art. 22 da referida Lei, a Junta de Programação

Orçamentária e Financeira, a qual compete acompanhar toda a execução orçamentária e financeira, desde a elaboração até a liberação da despesa. Quanto ao monitoramento de riscos fiscais, em especial os Precatórios, foi criada uma Gerência para acompanhamento, vinculada à estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Estado. Também foi firmado, com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, convênio definindo as atribuições de cada Poder, além da publicação de decreto regulamentando o pagamento de precatórios com base na EC. 62/2009.



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

6. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, limitar os atrasos / deficiências em 2014 e 2015 aos valores constantes no Anexo I e possibilitar a cobertura do serviço da dívida sem atrasos / deficiências em 2016.
7. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do País. Nesse sentido, o Estado dará seqüência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.



3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA / RECEITA LÍQUIDA REAL		
EXERCÍCIO	INFERIOR	SUPERIOR
2014	1,37	1,41
2015	1,25	1,28
2016	1,10	1,13
2017	0,98	1,01
2018	0,87	0,90

8. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é não ultrapassar, em cada ano, o limite superior da relação D/RLR da trajetória acima especificada até que o valor da dívida financeira total do Estado (D) não seja superior ao da sua receita líquida real (RLR) anual.
9. A trajetória inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2013. A trajetória superior acresce à dívida da trajetória inferior os efeitos financeiros das operações de crédito a contratar referidas no Anexo V. A consideração de operações de crédito a contratar na trajetória superior do Programa **não significa anuência prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2014	2015	2016
-624	1.207	2.215

10. A meta 2 do Programa corresponde à obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado não poderá superar, para cada exercício, os montantes de atrasos / deficiência referidos no Anexo I do Programa.



META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %

2014	2015	2016
60,00	60,00	60,00

11. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal aos percentuais acima especificados da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no TET. Embora as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal indiquem índices acima da meta (61,65 %, 61,39 % e 60,38% em 2014, 2015 e 2016, respectivamente), o Estado deverá observar o limite referido, visando a manutenção do enquadramento alcançado em 2013.
12. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.
13. Com vista à observância dos valores programados das despesas com pessoal nos próximos três anos, o Estado vem adotando ações que visam reduzir os gastos com pessoal, onde podemos citar: a contratação de consultoria pelo Estado para promover a auditoria da folha de pagamento, que prevê a modernização do sistema informatizado de administração de recursos humanos; o recadastramento de todos os servidores; a revisão de documentos e assentamentos cadastrais; o acesso às repartições para auditoria e fiscalização de ponto e outras ações do gênero; o parcelamento de data base (2013 e 2014); e a reforma administrativa, com a fusão de duas autarquias e também a fusão de três secretarias, diminuindo a estrutura administrativa do Estado, e a extinção de 3.300 cargos em comissão, o que resultará, conseqüentemente, na redução de despesas correntes.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES

2014	2015	2016
14.802	16.167	17.756

14. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
15. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, estão sendo implementadas várias medidas capazes de promover um salto quantitativo e qualitativo nos resultados da arrecadação estadual, entre as quais se destacam:
 - a. aprimorar os mecanismos do Grupo de Proteção à Ordem Tributária (GPROT), com o objetivo de implementar, de forma conjunta e integrada, ações no âmbito do Estado de Goiás, visando à agilização da execução fiscal e ao combate à sonegação fiscal;
 - b. intensificar a atuação dos Núcleos Jurídicos Regionais que tem como principal atribuição a promoção da interação e aproximação da fiscalização tributária com o Ministério Público,

Poder Judiciário, Procuradoria do Estado e Polícia Civil, sendo responsáveis pelas seguintes tarefas:

- preparar e instruir as representações fiscais para encaminhamento ao órgão competente;
 - receber as solicitações ou requisições das autoridades oficiais, providenciar a execução prioritária da respectiva diligência e acompanhar as tarefas até a conclusão do procedimento;
 - requerer, por meio de expediente próprio, aos órgãos competentes, a proposição de medidas judiciais urgentes, acautelatórias ou outras que visem a resguardar os interesses da fiscalização ou da administração tributária;
 - formalizar solicitações ou requisições às autoridades policiais para, conforme o caso, prestar auxílio à fiscalização ou instaurar inquérito nas hipóteses de crimes conexos relacionados com a atividade fiscalizadora; e
 - executar a análise da viabilidade de se proceder ao arrolamento administrativo de bens e direitos dos contribuintes com débitos superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e cujos autos de infração tenham pelo menos um solidário.
- c. manutenção do convênio entre o Estado de Goiás e a SERASA para a disponibilização das informações relativas à Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual no banco de dados da SERASA, com a melhoria constante da segurança e das funcionalidades do sistema informatizado da SEFAZ-GO, onde são realizadas as respectivas inclusões e/ou exclusões de apontamentos. Está, também, programada a finalização dos procedimentos para se efetuar o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa;
- d. execução pela Gerência de Recuperação de Créditos (GERC) das seguintes melhorias na cobrança dos créditos tributários:
- realização de contatos multimeios (e-mail, malas-diretas, telecobrança) com o sujeito passivo inadimplente com a Fazenda Pública Estadual, objetivando a cobrança do crédito tributário em diversas fases do processo e, também, de parcelas em atraso do crédito parcelado;
 - intensificação da cobrança do IPVA pelos meios disponíveis, culminando com a inscrição em dívida ativa e inclusão do nome do devedor na SERASA em caso de não pagamento;
 - descentralização do procedimento de cobrança com a implantação de núcleo de cobrança nas 12 (doze) Delegacias Regionais de Fiscalização, com a coordenação geral centralizada na GERC;
 - estudo quantitativo e qualitativo do crédito tributário definitivamente constituído, visando o mapeamento dos créditos passíveis de recebimento a curto e médio prazo, e uma melhor gestão da dívida ativa; e
 - promover o saneamento dos processos antes da inscrição em dívida ativa e na SERASA, buscando dar efetividade à futura execução fiscal e à cobrança administrativa.
- e. criação de um Programa de Revitalização Empresarial que venha estabelecer condições facilitadoras na quitação de débitos inscritos em dívida ativa, preservando a função social e econômica das empresas e propiciando aumento na arrecadação do Estado;
- f. aperfeiçoamento de sistema de busca automatizada de bens nas bases de dados do DETRAN, DENATRAN, AGRODEFESA e na DOI (Declaração de Operações Imobiliárias) assegurando maior eficiência para as execuções fiscais, sendo que todo o



procedimento é efetuado em parceria com a Procuradoria Tributária da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), possibilitando, via sistema, a consulta diretamente pelos Procuradores;

- g. ampliação do processo de modernização da fiscalização de mercadorias em trânsito, buscando soluções que permitam detectar remotamente situações de irregularidade no transporte de mercadorias, com a utilização de recursos de informática que, pautados no uso inteligente das informações, tornem possível a realização do registro de passagem automatizado, por meio da integração de um sistema de monitoramento de veículos por leitores automáticos de placas com tecnologia OCR, com os diversos sistemas utilizados pela SEFAZ. Está configurada a utilização de 62 faixas de monitoramento nas rodovias estaduais e mais outras 62 faixas de monitoramento nas rodovias federais;
- h. reestruturação do PROJETO TRANSPORTADORAS, pelo qual, por meio do cadastramento prévio dos veículos que prestam serviços às transportadoras, os auditores-fiscais visualizam quais delas receberam cargas em um determinado período, e desta forma, monitoram essas empresas de maneira mais eficaz, resultando no desafogamento nos posto fiscais, haja vista, que a descarga é feita nas dependências do contribuinte, sem a necessidade de pessoal de apoio da SEFAZ;
- i. constante fortalecimento da fiscalização de cargas que transitam pelo Aeroporto de Goiânia e pela Empresa de Correios e Telégrafos;
- j. alimentação de banco de dados de contribuintes do ICMS e a promoção, junto às unidades de fiscalização, da interação dos processos de fiscalização realizados no trânsito com os demais procedimentos de auditoria, de forma a direcionar a fiscalização àqueles contribuintes contumazes na prática de ilícitos tributários;
- k. ampliação e aperfeiçoamento do programa específico de auditoria de grandes empresas pelas gerências especializadas de fiscalização, monitoramento e auditoria. O programa consiste no tratamento das informações prestadas pelas empresas dos respectivos segmentos, com o objetivo de sistematização e automação do processo de fiscalização destes setores, visando ganho de produtividade e eficiência do trabalho de auditoria fiscal, possibilitando a auditoria de maior número de empresas. Também, encontra-se em desenvolvimento o projeto de Classificação Tributária de Mercadorias (CTM), cuja funcionalidade facilitará sobremaneira a identificação de irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes;
- l. o Estado de Goiás continua participando efetivamente da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), Manifesto Eletrônico de Documento Fiscais (MDF-e), Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e). Desde o início do exercício de 2013 a SEFAZ-GO recebe diariamente mais de 300.000 documentos fiscais eletrônicos, o que permite um controle mais efetivo da circulação de mercadorias, bem como facilita a utilização de suas informações nos trabalhos de auditoria fiscal;
- m. a escrituração fiscal digital (EFD), subprojeto do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes. De modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital. Dentre os benefícios da EFD estão a redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas, redução do tempo despendido com a presença de auditores-fiscais nas instalações do contribuinte, simplificação e agilização dos procedimentos sujeitos ao controle da administração tributária (comércio exterior, regimes



especiais e trânsito entre unidades da federação), fortalecimento do controle e da fiscalização por meio de intercâmbio de informações entre as administrações tributárias, rapidez no acesso às informações, aumento da produtividade fiscal com a eliminação dos passos para coleta dos arquivos, melhoria da qualidade da informação e aperfeiçoamento do combate à sonegação;

- n. monitoramento das usinas de álcool/açúcar, com acompanhamento da área plantada de cana via geoprocessamento, controlando a produção prevista, em litros, alusiva à área monitorada, tanto de álcool hidratado como de álcool anidro, bem como de toneladas de açúcar;
- o. celebração de convênio entre a Secretaria da Fazenda e a Agência Goiana de Defesa Agropecuária (Agrodefesa) que possibilitou a integração da fiscalização exercida pelas mesmas e dos respectivos bancos de dados, propiciando ganho exponencial na qualidade do controle das operações com gado em Goiás. A SEFAZ-GO tem disponíveis as movimentações e os saldos diários de gado da quase totalidade dos contribuintes inscritos. 100% (cem por cento) das Guias de Trânsito de Animais (GTA) são emitidas por meio eletrônico pela AGRODEFESA. A eficiência do sistema está justamente na obrigatoriedade de se constar o número da GTA na Nota Fiscal Avulsa (NFA), hipótese que a quantidade do gado constante da GTA tem que ter a correspondente quantidade de gado com a NFA emitida que é lançada automaticamente no programa Conta Corrente de Gado;
- p. fiscalização das empresas com a utilização das informações recebidas das administradoras de cartão de crédito, com base na Lei nº 16.170, de 11/12/07, que tornou obrigatória a entrega das informações das vendas efetuadas pelos contribuintes quando o meio de pagamento é o cartão de crédito. Estas informações são confrontadas com aquelas obtidas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples (PGDAS), com as informações oriundas da Escrituração Fiscal Digital, Declaração Periódica de Informações (DPI entregue até 2011) e subsidiariamente com as informações da Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo magnético do SINTEGRA;
- q. controle especial, exercido pelas Gerências Especializadas de Fiscalização sobre a arrecadação das grandes empresas e das empresas integrantes de grupos econômicos, inclusive dos setores de combustíveis, telecomunicações, energia elétrica e substituição tributária;
- r. ampliação da utilização da ferramenta BO - BUSINESS OBJECTS que permite o acesso às informações armazenadas nas diversas bases de dados da SEFAZ-GO, possibilitando o cruzamento de informações dos diversos sistemas, facilitando o teste de hipóteses, a contextualização das empresas dentro da categoria econômica e a detecção de erros e irregularidades, permitindo a visualização gerencial dos dados na tomada de decisão;
- s. intensificação das ações da Gerência de Inteligência Fiscal com atribuições de identificação e combate a fraudes fiscais estruturadas de alto potencial lesivo ao erário estadual. Constante interação com órgãos externos e departamentos de inteligência de outros Estados, planejando e articulando ações integradas de combate aos crimes contra a ordem tributária. As informações geradas resultam em ações conjuntas, cujos objetivos podem ser de ordem reparadora, repressora ou educativa, ocasionando também um aumento espontâneo da arrecadação;
- t. aplicação da legislação tributária recentemente atualizada no tocante ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, definindo com clareza as hipóteses de incidência e detalhamento de novos fatos geradores, dando segurança jurídica para as exigências tributárias;



- u. intensificação e atualização da versão do Sistema Malha Fina Estadual, sistema responsável pelo cruzamento das informações, constantes do sistema de emissão de NF-e, recebidas - entradas - e ou emitidas - saídas - pelo contribuinte, com as informações de registro constantes da EFD entregues pelo contribuinte à SEFAZ. O referido sistema conta com dois módulos, um para o contador e outro para os Auditores-Fiscais, possibilitando, dessa maneira, que o contribuinte/contador possa realizar as devidas correções, de forma espontânea, na EFD, caso necessário. Busca-se ainda implementar cada vez mais relatórios utilizando os dados constantes da EFD no sentido de: detectar erros de preenchimento que prejudicam ou até impedem auditorias; selecionar contribuintes para as auditorias por meio de indícios de sonegações e identificação de sonegações;
- v. acelerar o desenvolvimento do novo sistema informatizado do Processo Administrativo Tributário Eletrônico (PAT-e) em ambiente WEB e tecnologia JAVA/ORACLE visando garantir eficiência e eficácia ao processo de recuperação de créditos tributários lançados. Dentre os benefícios na implantação do novo sistema destacam-se o aumento da percepção de risco, a garantia do cumprimento dos atos e prazos processuais e integridade dos dados, a parametrização do resultado das decisões do Conselho Administrativo Tributário, a emissão de Certidão de Dívida Ativa Eletrônica – CDA-e e a integração com o processo de execução fiscal, transcorrido no poder judiciário. O próximo passo do projeto contempla a parte não contenciosa do Processo Administrativo Tributário, incluído o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- w. consolidação do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) como um canal seguro e eficiente de comunicação - acessível via Internet - através do qual os contribuintes se habilitam, mediante credenciamento prévio, a receberem por meio eletrônico, comunicações, avisos, notificações ou qualquer outro tipo de mensagens enviadas pela SEFAZ-GO, dispensando a necessidade de comunicação via correio;
- x. implementação e desenvolvimento do novo Sistema de Gestão da Fiscalização - SGF que foi concebido para ser uma ferramenta destinada ao gerenciamento das atividades de fiscalização, de forma a assegurar a integração de seus processos e etapas, a sistematização dos procedimentos envolvidos, a otimização dos recursos disponíveis, e o controle sobre os resultados da arrecadação dos tributos estaduais, a partir das diretrizes e ações propostas em planejamento estratégico dos órgãos componentes da Receita Estadual; e
- y. visando fomentar a cidadania fiscal, a concorrência leal e o aumento da arrecadação, por meio do estímulo à emissão de documentos fiscais pelas empresas e sua exigência por parte dos consumidores, a Secretaria da Fazenda de Goiás decidiu implantar, a partir do segundo semestre deste ano, o programa chamado “NOTA FISCAL GOIANA –NFG”. Por meio deste Programa, os cidadãos acumularão pontos sempre que solicitarem a inclusão do número do seu CPF no documento fiscal no momento de suas compras em estabelecimentos participantes. Os pontos serão convertidos em bilhetes que possibilitam a participação em sorteios mensais em dinheiro e em créditos para utilização no pagamento de IPVA.

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

16. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:

- a. manter, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado de Goiás – GTCON/GO, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:



- I - adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II - adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
- b. implementar sistema de custos que:
- I - permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II - permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III- forneça informação comparável com outras unidades da federação.
- c. limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 29,09% em 2014, 28,63% em 2015 e 27,43% em 2016, conforme o Anexo I;
- d. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- e. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda (SEFAZ), Gestão e Planejamento (SEGPLAN), da Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF e de outras que vierem a ser consideradas indispensáveis, conforme Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011;
- f. manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- g. encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e
- h. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %		
2014	2015	2016
17,99	6,67	3,13

17. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
18. Em caso de uma eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.




4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E INCLUSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR

19. Esta revisão do Programa contempla a manutenção de operações de crédito a contratar. Para esse fim, o Programa prevê objetivos específicos, descritos na seção V do TET: *Descrição das Condições de Inclusão e Manutenção de Operações de Crédito a Contratar Constantes do Anexo V na Revisão do Programa.*



5. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

20. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
 - a. missões técnicas da STN; e
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
21. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Após essa data, havendo indicações, decorrentes do processamento do conjunto de informações encaminhadas, de que houve o descumprimento das metas 1 ou 2 do Programa, o Estado terá sua adimplência suspensa em relação às metas e aos compromissos do Programa.
22. Em 2015, o Estado poderá manifestar interesse em não revisar o Programa. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2015-2017, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
23. Em 2016, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2016-2018. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2016 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
24. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula segunda, incluída no Contrato pela cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
25. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
26. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Goiás subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Goiânia-GO, 26 de dezembro de 2014.


MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás